



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

---

**Ofício CM nº 075/2024**

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2024.

**Senhor Presidente**

Para ser apreciado em regime de urgência, no prazo legal, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 062/2024:

**“Altera artigos e suprime §§ da Lei Municipal nº 1.679/97, que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”**

Segue justificativa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

À  
Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Adriano Chimelo**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Patrocínio Paulista – SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.318.185/0001-15**

---

OFÍCIO Nº 305/2024

Patrocínio Paulista/SP, 24 de junho de 2024

Assunto: Justificativa do Projeto de Lei.

A Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio Paulista vem, por meio deste, justificar a elaboração do Projeto de Lei que altera e suprime artigos da Lei Municipal nº 1.679, de 19 de junho de 1997, que 'dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências'.

As alterações propostas no Projeto de Lei se deram para fins de adequação da Lei Municipal nº 1.679, de 19 de junho de 1997 às leis vigentes. A participação do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Educação, prevista na lei municipal citada, é inconstitucional, pois os conselhos municipais são organismos que compõem a estrutura do Poder Executivo. O princípio da independência de atuação dos dois órgãos do governo municipal impede que os membros da câmara de vereadores se vinculem ao chefe do Executivo municipal. Desta forma, se faz necessário a alteração do artigo 5º, alínea 'd'. Ademais, se fez necessário adequar o nome Departamento de Educação, mencionado na lei como 'Departamento de Educação, Esporte e Cultura'.

Sem mais para o momento,

Ana Maria  
Martins Ferreira

Assinado de forma digital  
por Ana Maria Martins  
Ferreira  
Dados: 2024.06.24  
14:32:26 -03'00'

Ana Maria Ferreira Martins  
Secretária da Educação

Cleusa Maria de Paula Beloti  
Secretária do Executivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

## PROJETO DE LEI Nº 062/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024

- sessenta e dois -

“Altera artigos e suprime §§ da Lei Municipal nº 1.679/97, que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

À **Câmara Municipal de Patrocínio Paulista**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e, aprovam o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.679/97, que passa a ter as seguintes redações:

**“Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME, vinculado tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação, órgão de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e consultivo nos termos do disposto do artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio Paulista e da Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995.**

**Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação, integra-se no sistema orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, como unidade orçamentária e unidade de despesa.”**

**Artigo 2º.** Fica alterado a alínea “h” do Inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.679/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 3º .....**

**II.....**

**h) autorizar, em conjunto com o Executivo Municipal, funcionamento e supervisão de estabelecimentos de educação infantil, municipal e particulares nos termos da legislação vigente.”**

**Artigo 3º.** Fica alterado o artigo 5º e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.679/97, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Artigo 5º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros indicados e distribuídos da seguinte forma:**

**Membros representantes do Poder Público:**

**a).....**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911**

**CNPJ 45.318.185/0001-15**

---

- b) - 02 (dois) representantes do Corpo Docente do Magistério de Patrocínio Paulista, sendo um deles representante da Educação Especial;**
- c) - .....**
- d) - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;**
- e) - 02 (dois) servidores de Escola Pública de Ensino Fundamental, sendo 1 (um) deles representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e 1 (um) representante do CACS FUNDEB.**

**§ 1º. Todas as eleições previstas para a escolha e indicação de representante ao Conselho Municipal de Educação, deverão possuir calendário único, previamente elaborado e informado pela Secretaria Municipal de Educação, que se responsabilizará, através de representantes, da supervisão das mesmas.”**

**Artigo 4º.** Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.679/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 8º. O Secretário Municipal de Educação poderá submeter ao Conselho Municipal de Educação projetos de deliberação sobre qualquer matéria da competência desse órgão, os quais se assim for solicitado, deverão ser votados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua entrada no referido Conselho.”**

**Artigo 5º.** Fica alterado o artigo 9º e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.679/97, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Artigo 9º. Dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação do Município, ressalvadas as pertinentes à sua economia interna e as conferidas por lei ao Prefeito, ao Governador e ao Presidente da República, as deliberações do Conselho Municipal de Educação de conteúdo normativo e de caráter geral.**

**§ 1º. O Secretário Municipal de Educação do Município deverá homologar ou votar as deliberações, no todo ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que derem entrada em seu Departamento.”**

**Artigo 6º.** Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.679/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 11. O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhido dentre seus membros, por maioria**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

**absoluta, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata por igual período.”**

**Artigo 7º.** Fica alterado o § 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.679/97, passando a vigorar como parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único. Nos 90 (noventa) dias subsequente à sua instalação, o Conselho Municipal de Educação elaborará o seu regimento interno.**

**Artigo 8º.** Fica suprimido o § 5º do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.679/97.

**Artigo 9º.** Fica suprimido o § 2º do Artigo 17 da Lei Municipal nº 1.679/97.

**Artigo 10.** Fica alterado o artigo 19 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.679/97, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Artigo 19. A partir da publicação desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o Conselho Municipal de Educação como unidade orçamentária e unidade de despesa, assim como a sua respectiva dotação”.**

**Parágrafo Único. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação ouvirá o Conselho para destinação da verba necessária para o exercício seguinte.”**

**Artigo 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 24 de junho de 2024.

  
**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PATROCÍNIO PAULISTA / SP

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês junho de dois mil e vinte quatro, nas dependências do Departamento de Educação, localizada na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168, centro de Patrocínio Paulista, foi reunido o Conselho Municipal de Educação para reunião ordinária. A reunião teve como pauta a análise e posterior aprovação do Projeto de Lei que altera e suprime artigos da Lei Municipal nº1.679, de 19 de junho de 1997, que 'dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências', para discussão e posterior aprovação.

Após análise e discussão do texto pelo Conselho Municipal de Educação, o Conselho deu parecer favorável ao texto da regulamentação.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de junho de 2024

---

Ana Maria Ferreira Martins

---

Rita Maria Dal Sasso Rodrigues

---

Larice de Fatima Caparelli

---

Sírflei de Andrade Carrijo

---

Staela Fernanda Morais

---

Priscila Pereira Figueiredo Aguila

*Thatiany*

---

Thatiany Cristina Borges Ribeiro de Azevedo